



Assunto: II Plano Municipal para a Integração dos Migrantes de Almada 2020-2022

Proposta Nº 823-2020 [DIIS]

Pelouro: 4. RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGISTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Serviço Emissor: 4.2 Intervenção Social e Habitação

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que o I Plano Municipal para a Integração dos Migrantes de Almada decorreu no período compreendido entre 2018 e 2020, tendo terminado a sua execução no dia 15 de Agosto deste ano;

Considerando que face a este término e à possibilidade de candidaturas a novos financiamentos do FAMI (Fundo Asilo, Migrações e Integração), foi decisão do município apresentar uma candidatura ao Alto Comissariado para as Migrações (ACM) para financiamento do II Plano Municipal para a Integração dos Migrantes para o período compreendido entre 2020-2022, candidatura essa aprovada em Setembro último;

Considerando que para os serviços, a continuidade do investimento realizado até aqui no âmbito do PMIMA revela-se essencial para o território, sendo que Almada tem apresentado um crescimento acima da média nacional no que diz respeito aos residentes estrangeiros, pelo que as necessidades de integração permanecem;

Considerando que o II Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Almada 2020-2022 insere-se nos objetivos do município de promover a integração dos migrantes residentes em Almada e de qualificar a intervenção junto dos mesmos, através da promoção de um trabalho concertado e estratégico de todas as entidades locais que implementam projetos direcionados para estes públicos;



Considerando que este novo PMIMA apresenta um total de 36 medidas, que incluem os gabinetes CLAIM e respetiva itinerância, a abertura de um novo espaço de atendimento aos migrantes na união de freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, a continuação do programa municipal Almada Acolhe: Vamos Falar Português?, a dinamização de diversos eventos culturais, o reforço do apoio social e a promoção dos direitos de cidadania nos migrantes, nomeadamente o direito de voto, entre outras;

Considerando que no processo de construção do II PMIMA foram consultadas as associações representativas de várias comunidades imigrantes, de forma a obter os seus contributos para a atualização do diagnóstico e identificação das medidas a implementar;

Considerando que este II PMIMA prevê a continuidade do trabalho colaborativo com as entidades parceiras da Rede Social de Almada diretamente envolvidas no trabalho com as comunidades imigrantes;

Assim, considerando que a atividade proposta tem enquadramento legal nas Grandes Opções do Plano para 2020 no eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação, inserida no programa de Direitos e Proteção, Inclusão e Cidadania, bem como nas valências do Município de Almada, nos termos do disposto na alínea h) do Art.º 23º constante na Lei nº 75/2013 de 12 setembro e que esta atividade desenvolve-se na prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do disposto art.º 4º do NCPA, aprovado pelo DL nº 4/2015 de 7 de janeiro e pauta-se pela observância dos princípios da boa fé, da legalidade, igualdade, imparcialidade e justiça que subjazem a uma boa, eficaz e transparente gestão autárquica.

Face ao exposto,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º e alínea h) do n.º 1 do art.º 25º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere favoravelmente:

1. Aprovação do II Plano Municipal para a Integração dos Migrantes de Almada 2020-2022.



2. **Sob condição de aprovação do ponto antecedente submeter à aprovação da assembleia Municipal, a aprovação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Almada para 2020-2022.**